





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 04/07/2022

000002

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003345/2022

Número do processo: 0003345/2022

Solicitação: 14372 - PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Número do documento:

Requerente: 47355 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: seael@campomagro.pr.gov.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Protocolado em: 04/07/2022 11:00

Súmula:

Observação:

Número único: 869.239.NAW-49

Número do protocolo: 131146

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Mariel Fabiano

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

Mariel Fabiano  
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
(Requerente)

Hora: 11:00:47



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

00000



**PEDIDO DE CHAMENTO PÚBLICO**

**DO ORDENADOR DE DESPESA**

**Responsável pelo pedido:** Eber

**Telefone:** (41) 3677-6368

**Data:** 31/05/2022

**Pedido nº:** 7.025

**Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39

**Despesa:** 292

**Fonte do recurso:** 0000

**Projeto Atividade:** 2.022

**Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39

**Despesa:** 230

**Fonte do recurso:** 0000

**Projeto Atividade:** 2.018

**DO OBJETO:**

**Pedido de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.**

**JUSTIFICATIVA DETALHADA:**

**Em anexo.**

**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Data:** 04/07/2022 **Hora:** 17:10





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**

000007



- ( ) Realizar Licitação; Sistema Registro de Preços: Sim ( ) Não ( )
- ( ) Realizar Compra Direta - Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- ( ) Realizar Processo de Inexigibilidade;
- ( ) Realizar Processo de Dispensa Art. 24 ( );
- Realizar Chamada Pública;
- ( ) Devolver para a secretaria por conter incorreções.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do Depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 384/2021

**Vagner Gonçalves de Oliveira**  
Diretor do departamento de Licitações

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**      Data: 05/07/2022      Hora: 09h30

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:

- Tem cobertura orçamentária.
- ( ) Não tem cobertura orçamentária.

**Departamento de Contabilidade**

**AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**      Data:      Hora:

- ( ) Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.

**Leonardo Almada Santana**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**      Data:      Hora:

- ( ) Parecer favorável.
- ( ) Parecer desfavorável.

**Alessandro Safralde**  
Secretário Municipal de Planejamento

Alessandro Safralde  
Secretário de Planejamento  
Mat. 2457





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000005



**PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**      **Data:**      **Hora:**

- ( ) Parecer favorável.
- ( ) Parecer desfavorável.

\_\_\_\_\_  
**Gydeon Pereira França**  
Procurador Geral do Município

\_\_\_\_\_  
**Daniel Castro de Oliveira**  
Procurador Geral Interino  
OAB/PR 102.770

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**Claudio Cesar Casagrande**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Auxilio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto ( <b>aproximadamente 2,00x0,70x0,30m</b> ), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 110kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	UNIDADE	R\$ 955,68

*me*



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000006

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**



02	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho infantil (<b>aproximadamente 0,80x0,40x0,20m</b>), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região</p>	UNIDADE	R\$ 695,24
03	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (<b>aproximadamente 2,10x0,85x0,60m</b>), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 190kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana</p>	UNIDADE	R\$ 1.108,80

**2. ESTIMATIVA DA MÉDIA DE PREÇO**

*nel*





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**

000007



- 2.1** A estimativa de consumo foi realizada pelos quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses.

**OBS:** Em anexo, o relatório com quantitativo utilizado nos últimos 12 (doze) meses.

**3. FISCAL DO CONTRATO/ARP**

- 3.1** Os Fiscais responsáveis pelo contrato/ARP serão o:

- **Sr. Eber Rafael Korevaar – matrícula 2505.**
- **Sr. João Maria Lima – matrícula 2612.**

- 3.2** A fiscalização do serviço é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. EMBASAMENTO LEGAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMAS**

- 4.1.** Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.
- 4.2.** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2019, conforme reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e,
- Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
  - Considerando a Lei Municipal nº 1084/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1** A execução dos serviços será efetuada de imediato de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, respeitando as condições estabelecidas.

**6. CRITÉRIOS DAS ESCALAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*ml*



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000008



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

**6.1** As regras da ordem das escalas das Funerárias Credenciadas se darão por data de habilitação das documentações pela Comissão de licitações do Município de Campo Magro.

**6.2** Os atendimentos enviados as funerárias credenciadas serão por **pedido**; salvo:

**OBS:** Quando pedido de auxílio funeral for mais de 1 (um) da mesma família/ou do técnico responsável, ou seja, quando houver mais de 1 (um) óbito da mesma família o atendimento/auxílio funeral será para a mesma Funerária credenciada de plantão. Os critérios da Administração são visando à agilidade na execução do(s) serviço(s) e trazendo no mínimo de conforto aos familiares e amigos enlutados.

**6.3.** Fica a critério da Administração da Secretaria de Assistência Social decidir alterar os plantões das funerárias para dias ou mês, sendo assim, quando mês, serão informadas as funerárias qual será o mês ou meses previamente pela Secretaria de Assistência Social, seguindo sua escala/ordem nos respectivos meses subsequentes, não interferindo se o mês é de 30, 31 ou menos dias.

**OBS:** Quando a funerária credenciada da vez, atingir o saldo de Auxílios Funerais em seu respectivo contrato e plantão será chamada a critério dessa administração a credenciada subsequente na escala das Funerárias, antecipando assim a escala.

**OBS:** As escalas poderão ser alteradas para que todas as Funerárias credenciadas possam prestar o serviço de Auxílio Funeral.

**6.4.** O pedido de auxílio funeral, assim que liberado pelo técnico responsável será encaminhado a Funerária da vez, caso a mesma não atenda as ligações por telefone/e-mail/whatsapp de plantão cadastrados na Secretaria de Assistência Social, será encaminhado o pedido para a próxima funerária da vez. Os critérios da Administração são visando à agilidade na execução do(s) serviço(s) e trazendo o mínimo de conforto aos familiares e amigos enlutados.

**OBS:** As escalas poderão ser alteradas para que todas as Funerárias credenciadas possam prestar o serviço de Auxílio Funeral.

**OBS:** Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia e horário.

**6.5.** As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, seja, documento faltantes, por vencimentos, assinaturas e etc, pela comissão de Licitação, terão a oportunidade de enviar/protocolar novamente seus respectivos documentos.





CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000009



- As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, **perderão sua vez na ordem da escala dos plantões, em observância a cláusula 6.1 do referido termo.**
- A empresa ao ser habilitada pela comissão de Licitação entrará na escala dos plantões conforme observância a cláusula 6.1 do referido termo.
- O(s) encaminhamento(s) dos atendimentos a Funerária de plantão, que previamente será liberado(s) pela Secretaria de Assistência Social, acontecerá pelo horário do respectivo pedido de Auxílio Funeral enviado pela família, ou Técnico responsável e não pela hora do óbito.

**7. GARANTIA**

- 7.3. A garantia será referente aos objetos do descritivo desse pedido de projeto básico, com materias resistentes para o manuseio e locomoção.
- 7.4. Devendo, as empresas, cumprir com todos requisitos de qualidade e atendimento, bem como das garantias dos itens do presente termo de referência.

**8. VISITA TÉCNICA**

- 8.3. Não se aplica

**9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO**

- 9.3. Não se aplica

**10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.3. Os bens serão recebidos:

- a) Após verificação referente ao atendimento, qualidade dos objetos, é de supervisão de no mínimo um dos fiscais do contrato.
- b) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- 10.4. No caso de reprovação dos objetos, bem como, da execução dos serviços, a substituição, reparação, correção, remoção, ou pronunciamento de retratação sobre determinado assunto verificado e apontado pelo(s) fiscal(s) do contrato, deverá ocorrer "**imediatamente**", por se tratar de atendimento de benefício eventual, para famílias que se encontram em **Vulnerabilidade Social**.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 11.1. Não se aplica.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000010



**12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1. O prazo será de 12 meses.**

**13. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

**A Contratada obriga-se a:**

- 13.1.** Efetuar a entrega dos bens, bem como a execução dos serviços nas condições, prazos, ao responsável do pedido do auxílio funeral indicado pela Administração/Fiscal(s)/ou responsável de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.2.** Efetuar a entrega dos bens, bem como a execução dos serviços nas condições, prazo, e local, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,
- 13.3.** A nota fiscal eletrônica poderá ser enviada em até 5 (cinco) dias posteriores ao sepultamento, constando detalhadamente o preço, modelo, tipo, **prazo de garantia;**
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 13.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou retratar, às suas expensas, "**imediatamente**", por se tratar de atendimento de benefício eventual, para família que se encontram em **Vulnerabilidade Social**.
- 13.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Projeto Básico;
- 13.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Projeto Básicas;
- 13.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 13.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000011



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A Contratante obriga-se a:**

- 14.1. Receber provisoriamente o material/serviço;
- 14.2. Encaminhar o responsável pelo pedido de auxílio funeral, indicando a Funerária credenciada da vez.
- 14.3. Comunicar previamente as Funerárias referentes à data de início dos respectivos plantões e suas ordens.
- 14.4. Notificar a empresa(s) contratada(s).
- 14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das Credenciadas, através de servidor especialmente designado;
- 14.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS/OBRIGAÇÃO DAS CREDENCIADAS**

- 15.1. Ficam por responsabilidade das Funerárias Credenciadas, nos finais de semana e feriados, do respectivo mês de plantão, receber os documentos do falecido, bem como da pessoa/familiar de primeiro grau, requisitante do pedido de auxílio funeral.

**Documentos mínimos exigidos:**

- Comprovante de residência do Município Campo Magro do falecido e do solicitante do auxílio funeral.
- Certidão de casamento, caso o solicitante auxílio funeral seja o esposo (a).
- RG e CPF do falecido e do solicitante do auxílio funeral.

**OBS:** Os documentos citados são de parentes de primeiro grau, salvo excepcionalidades.

**OBS:** Na comprovação dos comprovantes para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.

- 15.2. Ficam por responsabilidade da Funerária do Plantão de encaminhar na segunda-feira subsequente ao final de semana/feriado, do respectivo pedido/dia/mês de plantão, os documentos solicitados.

*sal*



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000012



## 16. VALOR TANATOPRAXIA

*Valor a ser cobrado do serviço "Tanatopraxia":*

**16.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado e orçamentos recebidos de empresas especializadas.

**16.2.** Os orçamentos do serviço de "Tanatopraxia" foram realizados para tabelar os valores do referido objeto.

- A média de preço é para tabelar o valor de cobrança do serviço de "Tanatopraxia" nos atendimentos encaminhados dos munícipes que solicitam o auxílio funeral na Secretaria de Assistência Social.

**16.3.** O custo estimado pelo mapa de preço será de R\$ 1.211,78 (um mil duzentos e onze reais e setenta e oito reais).

- Os valores não poderão ser pagos pelo solicitante do Auxílio Funeral.
- Os valores da Tanatopraxia não serão custeados pela Licitante.
- O serviço de "Tanatopraxia" não será obrigatório, ficando a critério dos familiares do beneficiário do auxílio funeral.
- As empresas Funerárias credenciadas ficam sujeitas a prestar relatórios dos serviços executados de Tanatopraxia, ligados ao Auxílio Funeral do município de Campo Magro.

## 17. CRITÉRIOS GERAIS

**17.1.** A funerária ficará responsável em levar e trazer o (a) solicitante do Pedido até ao local do Serviço Funeral do Município do sepultamento, para retirar a Guia de Sepultamento.

## 18. CRITÉRIOS PARA DESCRENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

**18.1.** Por recomendação, visando uma melhor execução dos serviços, já vista que se trata de munícipes/famílias em vulnerabilidade social, as empresas Funerárias credenciadas ficam passível de Processo Administrativo e possível descredenciamento, inabilitadas para a execução dos serviços enquanto perdurar a vigência do Contrato, quando:

*ml*





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000013



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

- *Através de notificação, por intermédio do fiscal do contrato, encontrar alguma irregularidade que submeta os familiares a quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.*
- *Através de 1 (um) notificação, quando por intermédio do fiscal do contrato, encontrar irregularidades nos serviços executados, como também nos objetos do referido pedido.*

### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** *O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:*

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;*
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

**19.2.** *A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.*

**19.3.** *Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.*

### 20. FONTES DE PESQUISA

**20.1.** *Caracterização das fontes consultadas (artigo 3º, 4º e 5º da instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).*

**20.2.** *A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:*

- I. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

**20.3.** *Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).*

*ml*



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000014



- **Sr. Eber Rafael Korevaar – matrícula 2397**
- **Sr. João Maria Lima – matrícula 2612**

## **21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1.** A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.
- 21.2.** As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.
- 21.3.** Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- a) Economia no consumo de água e energia;
  - b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - c) Racionalização do uso de matérias-primas;
  - d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
  - e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
  - g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
  - h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.





CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000015



## 22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 23. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

*Documentos:*

- 23.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.
- 23.2. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

## 24. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente termo de referência foi elaborado pelo seguinte servidor municipal:

**Eber Rafael Korevaar**  
Diretor Administrativo

*ml*



000016

**JUSTIFICATIVA**

*O pedido de chamamento público tem como objeto o credenciamento empresas especializadas na prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial) com vistas a prover o atendimento de famílias que se apresentem em situação de vulnerabilidade social.*

*Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;*

*Considerando, a Lei Nº 1084/2019 que dispõe sobre a Lei de assistência Social no âmbito Municipal.*

*Considerando a Resolução 003/2022 – CMAS; que dispõe de quais são os benefícios eventuais e os critérios para sua concessão.*

*Esclarece que, Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos usuários e/ou às famílias sob a responsabilidade do município onde residem. Entre os benefícios eventuais concedidos pelo Município de Campo Magro está o auxílio funeral que tem como objetivo atender com urgência solicitações de famílias usuários do SUAS no enfrentamento de situações advindas de morte de seus membros.*

*Conforme preconizado no art. 3º da Resolução nº003/2022, cabe aos profissionais de nível superior da equipe de referência da Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a responsabilidade pela concessão dos Benefícios Eventuais, podendo em casos específicos, os técnicos de nível superior da equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade também realizar a liberação do Benefício Eventual. Em ambas as situações descritas, deverá ser realizada a avaliação da situação social, familiar e econômica, com a emissão de um parecer técnico, após realização de atendimento social e/ou visita domiciliar.*

*E além, os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos na rede de serviços socioassistenciais do município.*

*Portanto, visando cumprir os dispositivos das mencionadas Leis, a Administração da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Licitações e Contratos, decidiram por realizar o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos.*



Considerando à natureza do objeto, vislumbra-se desde logo a especificidade e a complexidade da execução do mesmo, bem como necessidade de prestação do serviço de forma continuada.



Com vistas à celeridade na execução dos serviços por parte das empresas credenciadas, preocupados com custos elevados devido aos deslocamentos, e visando fomentar o comércio local e de regiões próximas ao Município de Campo Magro.

Com vistas a melhor aplicabilidade dos recursos públicos, sugere quanto ao raio de participação não exceder 15km, uma distância superior a essa será desarazoado a Administração, bem como para as empresas que irão se credenciar em nosso municípios para prestação do referido serviço, devido a alta constante nos reajustes de combustíveis

Considerando, que, quanto mais próximos da sede do município as empresas credenciadas estiverem, mais agilidade e rapidez serão executados o(s) atendimento(s) ao(s) solicitante(s) do pedido de Auxílio Funeral, ainda mais em um momento de fragilidade que a(s) família(s) se encontram.

Com efeito, entende-se não ser ponto restritivo. Com tal exigência e especificidade do serviço citado, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame, a menção do raio de participação não se restringe o universo de competidores somente do Município de Campo Magro/PR, pelo contrário, percebe-se que neste raio de 15km da sede do Município, encontram-se alguns Municípios ao redor, inclusive de grande porte, até mesmo a capital do Estado Paranaense com muitos bairros valendo citar, segue outros exemplose regiões alcançadas:

1- Curitiba/PR;

- Bairros: Butiatuvinha, Santa Felicidade, Campo Comprido, Orleans, São Braz, São João, Santo Inácio, Mossunguê, Augusta, Lamenha Pequena, Cascatinha.

2- Campo Largo/PR;

3- Almirante Tamandaré/PR;

Portanto, não violando assim a isonomia dos participantes, insta salientar que no raio proposto encontram-se diversas empresas especializadas no ramo. A intenção dessa administração é evitar uma possível oneração do futuro certame, tanto para a licitante, para as empresas que virão para o credenciamento, bem como as famílias atendidas.

Portanto, visando à eficácia da execução do contrato, todos os pontos destacados contribuem para uma boa interatividade do profissional com a população alvo dos serviços.

000018

Portanto, considerando que no âmbito da Política de Assistência Social está afiançado desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos socioassistenciais, como já citados nessa justificativa.



Considerando que o sepultamento possui regramento ligado ao direito de personalidade e proteção à dignidade humana.

Considerando que não é só facultado à Administração, mas é seu dever, a escolha da proposta e método mais vantajoso, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica, e também visando à locomoção e logística dos envolvidos no certame. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, e demais indicativos, abdicar de requisitos mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade e/ou ineficaz.

Sem mais a tratar, grato pela compreensão.

Atenciosamente,

Campo Magro, 20 de Junho de 2022.

Eber Rafael Korevaar  
Diretor Administrativo

Maria Vitória Barros Duarte Caleme  
Secretária Municipal de Assistência Social



**TADO DO PARANÁ**  
**EFETURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

ação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

DEUTA DISTINTAS

Exercício de 2021

Página: 1/2

000019



*ee*

Item	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>Idade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO</b>															
5378 O	32		28/09	1.090,00	0,00	1.090,00	1.090,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 229/2021.															
5677 O	32		08/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 247/2021.															
5829 O	32		22/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 253/2021.															
5830 O	32		22/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 252/2021.															
5831 O	32		22/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 254/2021.															
5839 O	32		22/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 248/2021.															
5871 O	32		27/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 273/2021.															

**TADO DO PARANÁ**  
**FEFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO**

ação de Empenhos Emitidos

Exercício de 2021

Página: 2/2

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021



000020

Item	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anuidado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>idade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO</b>															
5872 O	32		27/10	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 270/2021.															
6343 O	32		17/11	640,00	0,00	640,00	640,00	0,00	36375	08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 283/2021.															
6344 O	32		17/11	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00		08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 282/2021.															
6464 O	32		24/11	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00		08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 289/2021.															
7109 O	32		21/12	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00	1.090,00		08.244.100	0000	2.018	232	3.3.90.39.00.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 303/2021.															
				<b>Total da Entidade:</b>	<b>11.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.550,00</b>	<b>8.520,00</b>							<b>3.030,00</b>
				<b>Total do Período:</b>	<b>11.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.550,00</b>	<b>8.520,00</b>							<b>3.030,00</b>

LEONARDO ALMADA SANTANA  
 Secretário Municipal de Fazenda





000021

penho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>idade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO</b>																
37	O			06/01	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	65543 08.244.1001	0000	2.018	230	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 001/2022.																
115	O			13/01	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	65543 08.244.1001	0000	2.018	230	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 005/2022.																
205	O			19/01	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	65543 08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 007/2022.																
221	O			21/01	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	65543 08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 011/2022.																
262	O			24/01	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	65543 08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 013/2022.																
1209	O			09/03	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	65543 08.244.1001	0000	2.018	230	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 046/2022.																

Item	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>Idade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO</b>															
1305 O			11/03	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00	1.090,00	08.244.1001	0000	2.018	230	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 050/2022.															
1364 O			18/03	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.1001	0000	2.018	230	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 058/2022.															
1442 O			25/03	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 080/2022.															
2020 O			26/04	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 080/2022.															
2021 O			26/04	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 078/2022.															
2022 O			26/04	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 081/2022.															

000022







000023

penho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>Idade: 1 - PREFEITURA DO MUNICPIO DE CAMPO MAGRO</b>																
2380	O			04/05	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.100	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 095/2022.																
2389	O			06/05	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.100	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 096/2022.																
2542	O			16/05	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.100	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 111/2022.																
2543	O			16/05	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.100	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 112/2022.																
2674	O			23/05	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00	1.090,00	08.244.100	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 119/2022.																
2696	O			23/05	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	08.244.100	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 123/2022.																

Item	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Al	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>idade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO</b>															
2699 O		23/05	970,00	0,00	970,00	0,00	970,00	970,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 126/2022.															
2982 O		30/05	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00	640,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 113/2022.															
3321 O		10/06	640,00	0,00	640,00	0,00	640,00	640,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 144/2022.															
3322 O		10/06	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00	1.090,00	1.090,00	08.244.1001	0000	2.022	292	3.3.90.39.00.00.00	581 - FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA.	
PELA DESPESA EMPENHADA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE ACORDO COM O REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021. MEMORANDO SAS 145/2022.															

**Total da Entidade:** 20.710,00 0,00 20.710,00 5.820,00 14.890,00

**Total do Período:** 20.710,00 0,00 20.710,00 5.820,00 14.890,00

LEONARDO ALMADA SANTANA  
Secretário Municipal de Fazenda



000024



Assunto: **Re: Pedido de Cotação de Auxílio Funeral/Joseli**  
De: FUNERARIA SAO JOSE <funerariasaojose19@gmail.com>  
Para: <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>  
Data: 11/05/2022 10:14

000025



- cotação Auxílio Funeral Prefeitura de Campo Magro.xls (~93 KB)

Bom Dia, Eber!

Segue em anexo, o pedido de cotação, referente à Funerária São José.

Atenciosamente  
Joseli Apº Ferreira

<eber.rafael@campomagro.pr.gov.br> escreveu no dia quarta, 11/05/2022 à(s) 08:35:

Olá, bom dia!

Segue em anexo pedido de cotação para auxílio Funeral.

**Att. Eber Rafael Korevaar**  
**Secretaria de Assistência Social.**

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR  
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



000026

### PEDIDO DE COTAÇÃO

Empresa: Funeraria São José

Endereço: Rodovia Gumercindo Bosa, 13890 - Jardim Samambaia

Fone: 3677-5600 (41) 992020011 (41) 995059101

CNPJ: 39.613.247/0001-19

E-mail: funerariasaojose19@gmail.com

Responsável: Joseli Aparecida Ferreira

Forma de pagamento:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,00x0,70x0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 110kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00
02	10	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho infantil (aproximadamente 0,80x0,40x0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00

*Handwritten signature in blue ink.*



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,10x0,85x0,60m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 190kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 41.850,00</b>



Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.


Data: 11/05/2022

-----  
**Joseli Aparecida Ferreira**  
 -----

Assinatura e carimbo

*al*

000028



**SÃO JOSÉ**  
—Funerária—

☎ 3677-5600 | 99505-9101 | 99202-0011 | 99280-6257 | 99262-0631  
✉ [funerariasaojose19@gmail.com](mailto:funerariasaojose19@gmail.com)  
☺ Gumerindo bosa, 13890 - Campo Magro

*rel*





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



000029

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Empresa: FUNERARIA BAPTISTA & BAPTISTA (FUNERARIA BOA VISTA)

Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 11422

Fone: 41-3372-1847 - 41-99123-6529 - 41-98425-5579

CNPJ: 33.209.648/0001-21

E-mail: BaptistaRibeiro@hotmail.com.br

Responsável: JOSÉ WILSON FILIARTE

Forma de pagamento:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	35	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,00x0,70x0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 110kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	910,00	31.850,00
02	10	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho infantil (aproximadamente 0,80x0,40x0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região	750,00	7.500,00

*Handwritten signature*

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	10	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,10x0,85x0,60m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 190kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	000030 1.045,00	10.450,00
TOTAL GERAL:				49.800,00	



Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 23/05/2022

33.209.648/0001-21

FUNERÁRIA BAPTISTA  
E BAPTISTA LTDA-ME

ROD. GUMERCINDO BOZA, 11.422  
CEP 83535-000 - JARDIM CECÍLIA  
CAMPO MAGRO, PR

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura e carimbo

*ave*



000031



**FUNERÁRIA**  
*Boa Vista*  
PLANTÃO 24H  
☎ 3372-1847  
☎ JOSÉ LUIZ 99123-6529  
☎ ELIANE 41 98425-5579  
RUA CRANO, 155 BOA VISTA 2  
CAMPO MAGRO

**FUNERÁRIA**  
**BOA VISTA**  
Feça seu plano aqui.

*we*



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000  
FONE: (41) 3677-6368  
Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



000032

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Empresa: FUNERÁRIA CECILIA EIRELI

Endereço: RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 20680

Fone: 41-3677-6777 | 3677-7147

CNPJ: 04.408.494/0001-07

E-mail: funerariacecilia@gmail.com

Responsável: Geni Aparecida Mottin Tortatto

Forma de pagamento: crédito em c/c Banco Itaú ag. 3707 c/c 27.121-3

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	35	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,00x0,70x0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 110kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	R\$ 970,00	R\$ 33.950,00
02	10	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho infantil (aproximadamente 0,80x0,40x0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00

*Handwritten signature*



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
03	10	Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,10x0,85x0,60m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 190kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	000033	R\$ 1.090,00
					R\$ 10.900,00



TOTAL GERAL: R\$ 51.250,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 10 / 05 / 2022

04.408.494/0001-07

FUNERÁRIA CECILIA EIRELI

Rua Prado - Estrada do Cerne, nº 300 - Loja 03  
 CEP 83.935-000 - CENTRO  
 CAMPO MAGRO - PR

Assinatura e carimbo

*me*



**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Empresa: *FUNEONIS EDUO MAGRO (DIVONZII LTDA)*  
Endereço: *RUA GOIAS 45 JD: CECILIA*  
Fone: *041. 996232166 - 992040717*  
CNPJ: *24089696/0001-32*  
E-mail: *DIVONZII FUNEONIS. @. GETHOIZ. COM*  
Responsável: *DIVONZII*  
Forma de pagamento: *-*

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	Unidade	Auxilio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,00x0,70x0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 110kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	<i>938,40</i>	<i>32844,00</i>
02	10	Unidade	Auxilio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho infantil (aproximadamente 0,80x0,40x0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região	<i>826,20</i>	<i>8262,00</i>



ANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	Unidade		
		Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,10x0,85x0,60m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 190kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro <u>chavetas</u> , seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	1174,00	11.740,00



TOTAL GERAL: R\$ 52.846,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 23 / 05 / 22

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura e carimbo

000035

*[Handwritten initials]*



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000  
FONE: (41) 3677-6368  
Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



000036


Empresa: *Funeraria Jardim Cecilia LTDA*  
Endereço: *Amazonas 357*  
Fone: *3677 2194 ou 996267933*  
CNPJ: *15632.021/0001-05*  
E-mail: *lutaiguacu (Sem o ponto)*  
Responsável: *Ademilson P. Santos*  
Forma de pagamento:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	Unidade Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,00x0,70x0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 110kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	1.180,00	41.300,00
02	10	Unidade Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho infantil (aproximadamente 0,80x0,40x0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região	680,00	6.800,00

e-mail - *lutaiguacu@HOTMAIL.COM*


*ml*



Código	Unidade	Descrição	Valor	Protocolo
03	10 Unidade	Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens: urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus tamanho adulto (aproximadamente 2,10x0,85x0,60m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 190kg, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas. Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana	1.360,00	000037  13,600,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				61,700,00

Comprometemo-nos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 26/05/2022

*Adenilson P. Santos* 

Assinatura e carimbo

*me*

Assunto: **Re: Pedido de Cotação de Auxílio Funeral/Joseli**  
De: FUNERARIA SAO JOSE <funerariasaojose19@gmail.com>  
Para: <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>  
Data: 21/06/2022 15:50



Boa Tarde!

Estou encaminhando o valor referente a tanatopraxia que será R\$ 1.089,00.

Atenciosamente:  
Joseli Apº Ferreira

<eber.rafael@campomagro.pr.gov.br> escreveu no dia quarta, 11/05/2022 à(s) 08:35:



Olá, bom dia!

Segue em anexo pedido de cotação para auxílio Funeral.

**Att. Eber Rafael Korevaar**  
**Secretaria de Assistência Social.**

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR  
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515





000039

FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA

FUNERÁRIA BOA VISTA

Rod. Gumercindo Boza, 11422 -Jardim Cecília

CAMPO MAGRO – PR - 41-33721847



Att.

Secretaria do Serviço Social do Município de Campo Magro.

Informação dos valores da preparação de corpos ;

Tanatoplaxia ; R\$ 1.200,00

Aspiração ; R\$ 500,00

Toille (Banho, Barba , Cabelo e maquiagem) ; 450,00

Serviços realizados no Laboratório da Vaticano Curitiba.

33.209.648/0001-21

FUNERÁRIA BAPTISTA  
E BAPTISTA LTDA-NE

ROD. GUMERCINDO BOZA, 11.422  
CIV. 93535-900 - JARDIM CECÍLIA  
CAMPO MAGRO - PR

*we*

# TABELA PARA PREPARAÇÃO DE CORPOS

## 1 - TANATOPRAXIA TIPO 1 - SESFEPAR

PARA CASO COMUM DE FALECIMENTO RECENTE, COM PREVISÃO DE SEPULTAMENTO BREVE ATÉ 12 HORAS

1. TANATOFLUIDO ARTERIAL PA-21;
2. TANATOFLUIFO DE CAVIDADE PC-20.

R\$ 1.209,92

## 2- TANATOPRAXIA TIPO 2 - SESFEPAR

PARA CASO COMUM DE FALECIMENTO RECENTE, COM PREVISÃO DE SEPULTAMENTO APÓS 12 HORAS.

1. TANATOFLUIDO ARTERIAL PA-26;
2. TANATOFLUIDO DE CAVIDADE PC-20;
3. INJEÇÃO DE PC-20 NA CAVIDADE CRANIANA ATRAVÉS DA LÂMINA CRIVADA DO ETMÓIDE

R\$ 2.371,20

## 3- TANATOPRAXIA TIPO 3 - SESFEPAR

PARA FALECIMENTOS DE INFARTO DO MIOCÁRDIO, CÂNCER, SEPTICEMIA, DOENÇAS HEPÁTICAS E OUTRAS DOENÇAS CARDÍACAS PARA SEPULTAMENTO BREVE, ATÉ 12 HORAS.

1. TANATOFLUIDO ARTERIAL PC;
2. TANATOFLUIISO ARTERIAL PA-21 + PC- INTENSOCOR;
3. TANATOFLUIDO DE CAVIDADE PC-20;
4. CLARIFICADOR - CL + FC - COLOR FACE + LM - LIPS COLOR

R\$ 3.526,40

## 4- TANATOPRAXIA TIPO 4 - SESFEPAR

ÓBITOS COM MAIS DE 24 HORAS OU VELÓRIOS COM MAIS DE 24 HORAS.

1. TANATOFLUIDO ARTERIAL PA- 32 ( ALTO GRAU DE PENETRAÇÃO; EFEITO NATURAL DE COLORAÇÃO, RECOMENDADO PARA TECIDOS GANGRENADOS; DETERMINA A FIXAÇÃO RÁPIDA DOS ÓRGÃOS);
2. TANATOFLUIDO D CAVIDADE PC-30 ( FLUIDO PARA CAVIDADES TORÁCICA E ABDOMINAL, NOS CASOS DE ALTO GRAU DE DECOMPOSIÇÃO, RÁPIDO E EFICAZ CONSERVADOR DE VISCERAS; BACTERICIDA CONCENTRADO, FORTE (DESINFETANTE));
3. PRÓ GEL (PRODUTO FIXADIR, LEVEMENTE PERFUMADO, PARA ÁREAS NÃO INJETADAS/DESIDRATA E FIXA TECIDOS.

R\$ 4.803,20

000040



Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Estado do Paraná (Sesfepar)  
Filial à Federação do Comércio do Paraná (Fecomércio)





Prefeitura Municipal de Campo Magro

Dep: Serviço Social

Aos cuidados pastor João.

Venho abaixo informar o valor do serviço de tanatoplaxia, esse valor mínimo, preparação do corpo, em R\$ 1.210,00



Campo magro 22/06/2022

Atenciosamente, Obrigado.

  
DIVONZIR DOS SANTOS

*we*

000042

# *J.C.* - FUNERÁRIA JARDIM CECILIA

JARDIM CECILIA

Fone: (41) 99626-7933

Rua: AMAZONAS 357 - CEP 83535-000 CAMPO MAGRO

CNPJ. 15.632.021/0001-05



## Orçamento

Prestação de serviço de Tanatopraxia para o serviço social de Campo Magro

Serviço: TANATOPREXIA completa para todos óbitos.

Valor R\$ 1.350,00

*we*

Campo Magro, 22 de junho de 2022

Email: [lutoiguacu@hotmail.com](mailto:lutoiguacu@hotmail.com)



**MÉDIA DE PREÇO – AUXÍLIO FUNERAL – ITEM 1**

000043

EMPRESA	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO DO AUXÍLIO FUNERAL (ITEM 1). R\$ 33.448,80.
SÃO JOSÉ	35	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00	
BAPTISTA &BAPTISTA	35	R\$ 910,00	R\$ 31.850,00	
CECÍLIA EIRELI	35	R\$ 970,00	R\$ 33.950,00	
F. CAMPO MAGRO	35	R\$ 938,40	R\$ 32.844,00	
JARDIM CECÍLIA LTDA	35	R\$ 1.180,00	R\$ 41.300,00	
VALOR/MÉDIO:	35	R\$ 955,68	R\$ 33.448,80	

**OBS: Valor total estimado de 35 unidades/pedidos de Auxílio Funeral será de R\$ 33.448,80 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

**MÉDIA DE PREÇO – AUXÍLIO FUNERAL – ITEM 2**

EMPRESA	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO DO AUXÍLIO FUNERAL (ITEM 2). R\$ 6.952,40
SÃO JOSÉ	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00	
BAPTISTA &BAPTISTA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	
CECÍLIA EIRELI	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00	
F. CAMPO MAGRO	10	R\$ 826,20	R\$ 8.262,00	
JARDIM CECÍLIA LTDA	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00	
VALOR/MÉDIO:	10	R\$ 695,24	R\$ 6.952,40	

**OBS: Valor total estimado de 10 unidades/pedidos de Auxílio Funeral será de R\$ 6.952,40 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

**MÉDIA DE PREÇO – AUXÍLIO FUNERAL – ITEM 3**

EMPRESA	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO DO AUXÍLIO FUNERAL (ITEM 3). R\$ 11.088,00
SÃO JOSÉ	10	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00	
BAPTISTA &BAPTISTA	10	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00	
CECÍLIA EIRELI	10	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00	
F. CAMPO MAGRO	10	R\$ 1.174,00	R\$ 11.740,00	
JARDIM CECÍLIA LTDA	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00	
VALOR/MÉDIO:	10	R\$ 1.108,80	R\$ 11.088,00	

**OBS: Valor total estimado de 10 unidades/pedidos de Auxílio Funeral será de R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).**

**MÉDIA DE PREÇO – TANATOPRAXIA**

000044



EMPRESA	QUANT	VALOR UN.	
SÃO JOSÉ	01	R\$ 1.089,00	VALOR MÉDIO ESTIMADO DO SERVIÇO DE TANATOPRAXIA R\$ 1.211,78.
BAPTISTA & BAPTISTA	01	R\$ 1.200,00	
CECÍLIA EIRELI	01	R\$ 1.209,92	
F. CAMPO MAGRO	01	R\$ 1.210,00	
JARDIM CECÍLIA LTDA	01	R\$ 1.350,00	
VALOR/MÉDIO:	01	R\$ 1.211,78	

**OBS: Valor total estimado de 10 unidades/pedidos de Auxílio Funeral será de R\$ 1.211,78 (um mil duzentos e onze reais e setenta e oito reais).**

**OBS: Os orçamentos do serviço de "Tanatopraxia" foram realizados para constar a média de preço de mercado do referido projeto básico.**

**OBS: A média de preço é para tabelar o valor de cobrança do serviço de "Tanatopraxia" nos atendimentos encaminhados dos munícipes que solicitam o auxílio funeral na Secretaria de Assistência Social, e se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.**

**OBS: O serviço de "Tanatopraxia" não será obrigatório, ficando a critério dos familiares ou do solicitante do pedido de auxílio funeral.**

*me*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Departamento de Licitações

000045



## PARECER DECOLI

**PROCOLO:** 3345/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**REF:** Solicitação de realização de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se o processo administrativo acima numerado da Solicitação de realização de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo a secretaria requisitante:

Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos usuários e/ou às famílias, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, ofertados pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social no município de Campo Magro - PR.

Os Benefícios Eventuais destinam-se aos usuários do SUAS em situação de insegurança social temporária, ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionados às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, excluindo-se aquelas relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios pertinentes a outras políticas setoriais.

Os Benefícios Eventuais serão ofertados na modalidade de morte, sendo que, o Benefício Eventual por Morte será concedido na forma de Serviço Funerário e Urna Mortuária.

Portanto, estabelece que o auxílio funeral, constitui-se uma prestação de serviço contínuo, não contributiva por parte do munícipe, de assistência social em pecúnia e em uma única parcela, visando reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

Portanto, considerado os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**



Considerado a Lei nº 1015/2017 que dispõe sobre O Sistema Único De Assistência Social do Município de Campo Magro e de outras Providências, art. 17.  
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;  
Considerando, a Lei Nº 1084/2019 que dispõe sobre a Lei de assistência Social no âmbito Municipal.  
Constitui Auxílio Funeral como uma modalidade de proteção social básica, de caráter suplementar e que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para as famílias em situação de vulnerabilidade social.  
(...)

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade, de acordo com as diretrizes do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

O Tribunal de Contas da união - TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaco o seguinte trecho daquele acórdão:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**



Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordo 1.913/2006 - 2ª Câmara - relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

000047

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**



000048

própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

CARLOS ARI SUNDFELD também reconhece a figura do credenciamento, interpretando:

"Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados".

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná, o credenciamento "deve ser realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, buscando com isso uma melhor qualidade dos serviços, além de menos preço (...). A Administração Pública deverá elaborar edital, com ampla divulgação para a contratação dos serviços de seu interesse, observados os princípios administrativos e as normas da Lei de Licitações e Contratos". (TCE/PR – ACÓRDÃO 789/2009 – TRIBUNAL PLENO).

Como se verifica da citação acima e das decisões abaixo transcritas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR já se posicionou favorável à adoção do sistema de credenciamento.

É ilícito o credenciamento de prestadores de serviços de saúde (pessoas físicas e jurídicas) para atendimento dos usuários de Consórcio Intermunicipal, em seus próprios consultórios ou clínicas, sem a necessidade de cumprimento de jornada de trabalho e cuja remuneração se faz pelos serviços/procedimentos efetivamente realizados de acordo com Tabela de Valores devidamente publicada e vinculada ao





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**



Chamamento Público correspondente, de forma complementar e devidamente justificada, desde que observados os requisitos fixados na Resolução nº 5351/04 desta Corte, sendo vedadas exclusões de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no Chamamento (TCE-PR ACÓRDÃO N 1467/16 - Tribunal Pleno).

I - credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, e procedimento que atende aos princípios legais. (TCE-PR - Resolução nº 5351/2004.

De acordo com a jurisprudência sobre o assunto, mais detidamente, do Tribunal de Contas da União (acórdão nº 656/1995- utilizado como parâmetro para todas as demais decisões posteriores dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, bem como pelo Poder Judiciário) e do Tribunal de Contas do Paraná (acórdãos: nº 789/09, nº 1633/08, N° 680/06 e 1467/2016, todos do Tribunal Pleno), alguns requisitos devem ser observados no sistema de Credenciamento, como:

- a) dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e ou do Estado (dependendo da origem do recurso a ser utilizado) e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, complementarmente/suplementarmente e a qualquer tempo, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- b) fixação dos critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que aqueles que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- c) fixação, de forma criteriosa, da tabela de preços que remunerará os serviços prestados e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- d) consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- e) estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- f) permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- g) prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- h) possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- i) fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição do credenciado em exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco);





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**



j) Fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário.

000050

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788).

Por outro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério pessoal de escolha da empresa/profissional.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando a da realização de chamamento público para credenciamento de serviços funerários de acordo com a solicitação da Ilma. Secretaria Municipal de Assistência Social.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**



O referido processo de credenciamento formalizará processos de **000051**  
inexigibilidade de licitação conforme as necessidades e solicitação da  
contratação dos serviços com as empresas credenciadas.

Conforme o Art. 24. Da Lei Estadual de Licitações do Estado do Paraná,  
Lei Nº 15608 de 16/08/2007, o credenciamento é ato administrativo de  
chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de  
serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela  
Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze)  
dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Remeta-se o referido protocolo aos departamentos de contabilidade  
e finanças para verificar/atestar a cobertura orçamentária e financeira  
para fazer frente a esta despesa.**

Destarte, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência. Entretanto, a  
fim de afastar possíveis responsabilidades, e de acordo com o Art. 38, inciso  
VI, da Lei 8.666 de 1993, solicitamos preliminarmente, a Procuradoria Jurídica  
Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica de ser realizado o chamamento  
público para credenciamento e posterior contratação do objeto aqui tratado via  
inexigibilidade de licitação.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 04 de julho de 2022.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 384/2021

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do Departamento de Licitações.  
Decreto n.º 384/2021

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2022

Página: 1/1


Relação da Despesa Com Saldo Atual

000052

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO</b>						
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional:	08.244.1008.2.018	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Assis. Social				
230	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.	Não	Não	173.789,75	38.463,06
231	3.3.90.39.00.00.00.00	0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.	Não	Não	0,00	1.000,00
232	3.3.90.39.00.00.00.00	0510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.	Não	Não	0,00	1.000,00
1035	3.3.90.39.00.00.00.00	0800 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.	Não	Não	0,00	0,00
1066	3.3.90.39.00.00.00.00	0822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.	Não	Não	0,00	2.000,00
Total da Funcional:						42.463,06
Total da Unidade:						42.463,06
<b>Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
Funcional:	08.244.1008.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				
292	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA.	Não	Não	0,00	4.350,00
Total da Funcional:						4.350,00
Total da Unidade:						4.350,00
Total do Órgão:						46.813,06
Total da Entidade:						46.813,06
Total Geral:						46.813,06

CAMPO MAGRO, 05/07/2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

  
KARINA ALVES DA SILVA  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000053

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 052/2022**

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

**I - ELAINE PROENÇA ERDEMAN**, na função de Presidente da Comissão;

**II - EDILSON APARECIDO CARDOSO**, na função de 1º membro;

**III - ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**, na função de 2º membro.

**IV - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

**V - CASSIA MARIA GIONEDES**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros

**Art. 2º**. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

**Art. 4º** - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

**Parágrafo primeiro.** O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

**Parágrafo segundo.** O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador: 88316EEA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000054

**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro/PR, 15 de Julho de 2022.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

**Ref. Protocolo:** 3345/2022.

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

**Decreto n° 52/2022**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 20 (vinte) dias a partir de sua publicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste edital é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**1.2** Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** *Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 3345/2022, que visa o credenciamento empresas especializadas na prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial) com vistas a prover o atendimento de famílias que se apresentem em situação de vulnerabilidade social.*

*Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;*

*Considerando, a Lei Nº 1084/2019 que dispõe sobre a Lei de Assistência Social no âmbito Municipal.*

*Considerando a Resolução 003/2022 – CMAS; que dispõe de quais são os benefícios eventuais e os critérios para sua concessão.*

*Esclarece que, Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos usuários e/ou às famílias sob a responsabilidade do município onde residem. Entre os benefícios eventuais concedidos pelo Município de Campo Magro está o auxílio funeral que tem como objetivo atender com urgência solicitações de famílias usuários do SUAS no enfrentamento de situações advindas de morte de seus membros.*

*Conforme preconizado no art. 3º da Resolução nº003/2022, cabe aos profissionais de nível superior da equipe de referência da Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a responsabilidade pela concessão dos Benefícios Eventuais,*

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000050

podendo em casos específicos, os técnicos de nível superior da equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade também realizar a liberação do Benefício Eventual. Em ambas as situações descritas, deverá ser realizada a avaliação da situação social, familiar e econômica, com a emissão de um parecer técnico, após realização de atendimento social e/ou visita domiciliar.

E além, os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos na rede de serviços socioassistenciais do município.

Portanto, visando cumprir os dispositivos das mencionadas Leis, a Administração da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Licitações e Contratos, decidiram por realizar o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos.

Considerando à natureza do objeto, vislumbra-se desde logo a especificidade e a complexidade da execução do mesmo, bem como necessidade de prestação do serviço de forma continuada.

Com vistas à celeridade na execução dos serviços por parte das empresas credenciadas, preocupados com custos elevados devido aos deslocamentos, e visando fomentar o comércio local e de regiões próximas ao Município de Campo Magro.

Com vistas a melhor aplicabilidade dos recursos públicos, sugere quanto ao raio de participação não exceder 15 km, uma distância superior a essa será desconsiderado a Administração, bem como para as empresas que irão se credenciar em nosso municípios para prestação do referido serviço, devido a alta constante nos reajustes de combustíveis

Considerando, que, quanto mais próximos da sede do município as empresas credenciadas estiverem, mais agilidade e rapidez serão executados o(s) atendimento(s) ao(s) solicitante(s) do pedido de Auxílio Funeral, ainda mais em um momento de fragilidade que a(s) família(s) se encontram.

Com efeito, entende-se não ser ponto restritivo. Com tal exigência e especificidade do serviço citado, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame, a menção do raio de participação não se restringe o universo de competidores somente do Município de Campo Magro/PR, pelo contrário, percebe-se que neste raio de 15km da sede do Município encontram-se alguns Municípios ao redor, inclusive de grande porte, até mesmo a capital do Estado Paranaense com muitos bairros valendo citar, segue outros exemplos e regiões alcançadas:

1- Curitiba/PR;

- Bairros: Butiatuvinha, Santa Felicidade, Campo Comprido, Orleans, São Braz, São João, Santo Inácio, Mossunguê, Cascatinha.

2- Campo Largo/PR;

3- Almirante Tamandaré/PR;



*Portanto, não violando assim a isonomia dos participantes, insta salientar que no raio proposto encontram-se diversas empresas especializadas no ramo. A intenção dessa administração é evitar uma possível oneração do futuro certame, tanto para a licitante, para as empresas que virão para o credenciamento, bem como as famílias atendidas.*

*Portanto, visando à eficácia da execução do contrato, todos os pontos destacados contribuem para uma boa interatividade do profissional com a população alvo dos serviços.*

*Portanto, considerando que no âmbito da Política de Assistência Social está afluente desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos socioassistenciais, como já citados nessa justificativa.*

*Considerando que o sepultamento possui regramento ligado ao direito de personalidade e proteção à dignidade humana.*

*Considerando que não é só facultado à Administração, mas é seu dever, a escolha da proposta e método mais vantajoso, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica, e também visando à locomoção e logística dos envolvidos no certame. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, e demais indicativos, abdicar de requisitos mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade e/ou ineficaz.*

---

## **2. EMBASAMENTO LEGAL**

---

**2.1** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMAS - Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.

**2.2** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2019, conforme reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e,

**2.3** Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**2.4** Considerando a Lei Municipal nº 1084/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

---

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

---

**3.1** Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, que estejam instaladas **em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros** de distância da Sede Prefeitura Municipal de Campo Magro, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

**3.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000059

- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.3 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

4.2 Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

4.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitação.



4.5 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

4.6 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

4.7 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.9 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

**5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II.**

**5.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

I - **Ato constitutivo:** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, quando for o caso. Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto do presente edital.

II - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

**5.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

II - **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva** com efeitos de **Negativa de Débito** com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

000066  
III - **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva** com efeitos de **Negativa de Débito** com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

V - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou de **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego, se outro prazo não constar do documento.

### 5.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

I - **Alvará de Funcionamento** do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - **Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

### 5.5 Apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

I - **Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II - **Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no **Anexo IV**.

III - **Declaração de Ausência de Parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 - TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

## 6. DA PROPOSTA



**6.1** Os valores estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**6.2** O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para atendimentos definidos neste edital.

---

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

---

**7.1** Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

**7.2** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**7.3** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, mediante protocolo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

**7.5** Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**7.6** Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

---

## **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

---

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

**8.1** Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

**8.2** As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# 000066 Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

**8.3** Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

**8.4** As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, seja, documentos faltantes, certidões vencidas, assinaturas e etc, terão a oportunidade de enviar/protocolar novamente toda a documentação, respeitando o prazo de vigência do edital.

**8.5** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6** O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

**8.7** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

**8.8** Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

---

## **9. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

---

**9.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

**9.2** Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Contrato.

**9.3** O critério para a ordem dos contratos e das escalas das Funerárias Credenciadas se dará pela ordem de data de habilitação das documentações pela Comissão de licitações do Município de Campo Magro, ou seja, obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

---

## **10. DOS PRAZOS, DA CONTRATATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**10.1** O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

**10.2** Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

**10.3** O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

000063

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

**10.4** O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

**10.5** É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

**10.6** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

**10.7** A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar e João Maria Lima**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**10.8** O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

---

## **11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

**11.2** A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

**11.3** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**

- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2022/ PM CAMPO MAGRO/PR.

**11.4** O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

**11.5** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade
07	01	3.3.90.39	0000	2.018
07	01	3.3.90.39	0510	2.018
07	02	3.3.90.39	0000	2.022

**11.6** As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES**

**12.1** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejara, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

**12.2** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**12.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**13.1** Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

**13.2** A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

**13.3** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**13.4** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**13.5** O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**13.6** Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

**13.7** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

**13.8** Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

**13.9** Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**13.10** Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

**13.11** A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

**13.12** Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

**13.13** Fazem parte integrante deste edital:



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000088

# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VI – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, XXX de XXXXX de 2022.

---

**Elaine Proença Erdeman**  
Presidente da CPL

**MINUTA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário
01	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens:</p> <p>Uma mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus <u>tamanho adulto</u> (aproximadamente 2,00 x 0,70 x 0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com <b>garantia de peso de 110kg</b>, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT.</p> <p>Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas.</p> <p>Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento.</p> <p>Parâmetros de acordo com o credo religioso, e livro de registro de presença.</p> <p>Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana.</p>	Unidade	R\$ 955,68
02	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens:</p> <p>Urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus <u>tamanho infantil</u> (aproximadamente 0,80 x 0,40 x 0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e</p>	Unidade	R\$ 695,24



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000039

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	<p>grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT.</p> <p>Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas.</p> <p>Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento.</p> <p>Parâmetros de acordo com o credo religioso, e livro de registro de presença.</p> <p>Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana.</p>		
03	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens:</p> <p>Urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus <u>tamanho adulto</u> (aproximadamente 2,10 x 0,85 x 0,60m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com <b>garantia de peso de 190kg</b>, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT,</p> <p>Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas.</p> <p>Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento.</p> <p>Parâmetros de acordo com o credo religioso, e livro de registro de presença.</p> <p>Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana.</p>	Unidade	R\$ 1.108,80

2.1 A estimativa de consumo foi realizada com base nos quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, sendo 35 (trinta e cinco) unidades para o item 01, 10 (dez) unidades para o item 02 e 10 (dez) unidades para o item 03.

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preço constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo, tendo como base o quantitativo informado no item 2.1.

### **3. FISCAL DO CONTRATO**

3.1. Os Fiscais responsáveis pelo contrato serão:

- Sr. Eber Rafael Korevaar – matrícula 2505.
- Sr. João Maria Lima – matrícula 2612.

3.2. A fiscalização do serviço é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. EMBASAMENTO LEGAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMAS.**

4.1. Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.

4.2. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2019, conforme reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e,

4.3. Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

4.4. Considerando a Lei Municipal nº 1084/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços será efetuada de imediato de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, respeitando as condições estabelecidas.

5.2. A funetária ficará responsável em levar e trazer o (a) solicitante do Pedido até ao local do Serviço Funeral do Município do sepultamento, para retirar a Guia de Sepultamento.

5.3. Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia e horário.

5.4. O(s) encaminhamento(s) dos atendimentos à Funerária de plantão, que previamente será liberado(s) pela Secretaria de Assistência Social, acontecerá pelo horário do respectivo pedido de Auxílio Funeral enviado pela família, ou Técnico responsável e não pela hora do óbito.

5.5. Quando o pedido de auxílio funeral for para mais de 1 (um) da mesma família/ou do técnico responsável, ou seja, quando houver mais de 1 (um) óbito da mesma família o atendimento/auxílio funeral será para a mesma Funerária credenciada de plantão. Os critérios da Administração são visando à agilidade na execução do(s) serviço(s) e trazendo no mínimo de conforto aos familiares e amigos enlutados.





CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

000070

5.6. O pedido de auxílio funeral, assim que liberado pelo técnico responsável será encaminhado à Funerária da vez, caso a mesma não atenda as ligações por telefone/e-mail/whatsapp de plantão cadastrados na Secretaria de Assistência Social, será encaminhado o pedido para a próxima funerária da vez. Os critérios da Administração são visando à agilidade na execução do(s) serviço(s) e trazendo o mínimo de conforto aos familiares e amigos enlutados.

### 6. CRITÉRIOS DAS ESCALAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O critério para a ordem das escalas das Funerárias Credenciadas obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

6.2. Inicialmente, a forma de escala utilizada será a de envio de atendimentos às Funerárias Credenciadas por pedido.

**OBS:** As escalas poderão ser alteradas para que todas as Funerárias credenciadas possam prestar o serviço de Auxílio Funeral.

6.3. Fica a critério da Secretaria de Assistência Social decidir alterar as escalas dos plantões das funerárias, passando de pedido, para dias ou mês. Quando houver alteração da forma das escalas, todas as credenciadas serão devidamente comunicadas.

6.4. Em se tratado de escala mensal, serão informadas às funerárias qual será o mês ou meses previamente pela Secretaria de Assistência Social, seguindo sua escala/ordem nos respectivos meses subsequentes, não interferindo se o mês é de 30, 31 ou menos dias.

**OBS:** Quando a funerária credenciada da vez, atingir o saldo de Auxílios Funerais em seu respectivo contrato e plantão, será chamada a critério dessa administração a credenciada subsequente na escala das Funerárias, antecipando assim a escala.

### 7. GARANTIA

7.1. A garantia será referente aos objetos do descritivo desse pedido de projeto básico, com materiais resistentes para o manuseio e locomoção.

7.2. No caso de reprovação dos objetos, bem como, da execução dos serviços, a substituição, reparação, correção, remoção, ou pronunciamento de retratação sobre determinado assunto verificado e apontado pelo(s) fiscal(s) do contrato, deverá ocorrer "**imediatamente**", por se tratar de atendimento de benefício eventual, para famílias que se encontram em **Vulnerabilidade Social**.

7.3. Devendo, as empresas, cumprir com todos requisitos de qualidade e atendimento, bem como das garantias dos itens do presente termo de referência.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo será de 12 meses.

### 9. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro 000071

## Estado do Paraná

- 9.1. Efetuar a entrega dos bens, bem como a execução dos serviços nas condições, prazos, ao responsável do pedido do auxílio funeral indicado pela Administração/Fiscal(s)/ou responsável de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2. A nota fiscal eletrônica poderá ser enviada em até 5 (cinco) dias posteriores ao sepultamento, constando detalhadamente o preço, modelo, tipo, prazo de garantia;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou retratar, às suas expensas, **"imediatamente"**, por se tratar de atendimento de benefício eventual, para família que se encontra em **Vulnerabilidade Social**.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Projeto Básico;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Projeto Básico;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Receber provisoriamente o material/serviço;
- 10.2. Encaminhar o responsável pelo pedido de auxílio funeral, indicando a Funerária credenciada da vez.
- 10.3. Comunicar previamente as Funerárias referentes à data de início dos respectivos plantões.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das Credenciadas, através de servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/OBRIGAÇÃO DAS CREDENCIADAS**



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## 000072 Estado do Paraná

**11.1** Ficam por responsabilidade das Funerárias Credenciadas, nos finais de semana e feriados, do respectivo mês de plantão, receber os documentos do falecido, bem como da pessoa/familiar de primeiro grau, requisitante do pedido de auxílio funeral.

### **Documentos mínimos exigidos:**

- a) Comprovante de residência do Município Campo Magro do falecido e do solicitante.
- b) Certidão de casamento, caso o solicitante seja o esposo(a).
- c) RG e CPF do falecido e do solicitante.

**OBS:** Os documentos citados são de parentes de primeiro grau, salvo excepcionalidades.

**OBS:** Na comprovação dos comprovantes para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.

**12.1** Ficam por responsabilidade da Funerária do Plantão de encaminhar na segunda-feira subsequente ao final de semana/feriado, do respectivo mês de plantão, os documentos solicitados.

## **13. VALOR PARA PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA**

**Valor a ser cobrado pelo serviço "Tanatopraxia", quando for necessário:**

**13.1** Os valores da Tanatopraxia ~~não serão custeados~~ pela Prefeitura do Município de Campo Magro.

**13.2** Os valores da Tanatopraxia não poderão ser pagos pelo solicitante do Auxílio Funeral.

**13.3** O serviço de "Tanatopraxia" não será obrigatório, ficando a critério dos familiares do beneficiário do auxílio funeral.

**13.4** Foram realizadas pesquisas de mercado e orçamentos de empresas especializadas para obter a média dos valores do serviço de "Tanatopraxia" nos atendimentos encaminhados dos municípios que solicitam o auxílio funeral na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.5** O valor máximo a ser cobrado pelo serviço de "Tanatopraxia" será de **R\$ 1.211,78 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e oito reais)**.

**13.6** As empresas funerárias credenciadas ficam sujeitas a prestar relatórios dos serviços executados de Tanatopraxia, ligados ao Auxílio Funeral do Município de Campo Magro.

## **14. CRITÉRIOS PARA DESCRENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS**

**14.1.** Por recomendação, visando uma melhor execução dos serviços, já vista que se trata de municípios/famílias em vulnerabilidade social, as empresas Funerárias credenciadas ficam passíveis de Processo Administrativo e possível descredenciamento, inabilitadas para a execução dos serviços enquanto perdurar a vigência do Contrato, quando:



- Através de notificação, por intermédio do fiscal do contrato, encontrar alguma irregularidade que submeta os familiares a quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.
- Através de 1 (um) notificação, quando por intermédio do fiscal do contrato, encontrar irregularidades nos serviços executados, como também nos objetos do referido pedido.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**15.2.** A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

**15.3.** Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

000074

**ANEXO II**

---

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

---

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2022.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de Auxílio Funeral, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2022.**

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº **XX/2022.**
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada a demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**ANEXO III**

---

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XXX/2022.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**(Responsável Legal da empresa proponente)**

Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022.**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPE/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**(Responsável Legal da empresa proponente)**

Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

000075

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022,

**QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRENCIADA \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº XX/2022**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ XXXXXX (XXXXX)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXX	Unidade	XX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	Unidade	XX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	Unidade	XX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

000079

Conta	Subconta	Elemento de Despesa	Código do Curso	Valor Anualizado
07	01	3.3.90.39	0000	2.018
07	01	3.3.90.39	0510	2.018
07	02	3.3.90.39	0000	2.022

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública xx/2022, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000080

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **Chamada Pública XXX/2022** estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
  - a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.





CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000082

# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº XX/2022** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº XX/2022**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

\_\_\_\_\_  
**MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**

Secretária Municipal de Ação Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
RG.

Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



00083

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

PROTOCOLO N.º: 3345/2022

PARECER PGM N.º: 355/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**PARECER**

**I. SÍNTESE**

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa do Ilmo. Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Licitações conforme Decreto n.º 384/2021 segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME objetivando: "Credenciamento de Empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial) em atendimento as famílias em vulnerabilidade social".

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



PROTOCOLO N.º: 3345/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

DEPARTAMENTO: SAS

ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERN.º: 355/2022

RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

00084

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

## II. PARECER

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei n.º 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º

1





PROCOLO Nº.: 3345/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERNº.: 355/2022  
RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

00085

O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.





PROCOLO Nº.: 3345/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERNº.: 355/2022  
RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

00086

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

#### IV. CONCLUSÃO

*Ex positis*, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

1



PROCOLO Nº.: 3345/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERNº.: 355/2022  
RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

00087

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 15 de julho de 2022.

  
DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município Interino

OAB/PR 102.770





# AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **chamada pública para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social**, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.



**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

00089

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**Este edital estará vigente durante 20 (vinte) dias úteis a partir de sua publicação, compreendendo o período de 22/07/2022 à 18/08/2022.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste edital é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**1.2** Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** *Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 3345/2022, que visa o credenciamento empresas especializadas na prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial) com vistas a prover o atendimento de famílias que se apresentem em situação de vulnerabilidade social.*

*Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;*

*Considerando, a Lei Nº 1084/2019 que dispõe sobre a Lei de Assistência Social no âmbito Municipal.*

*Considerando a Resolução 003/2022 – CMAS; que dispõe de quais são os benefícios eventuais e os critérios para sua concessão.*

*Esclarece que, Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos usuários e/ou às famílias sob a responsabilidade do município onde residem. Entre os benefícios eventuais concedidos pelo Município de Campo Magro está o auxílio funeral que tem como objetivo atender com urgência solicitações de famílias usuários do SUAS no enfrentamento de situações advindas de morte de seus membros.*

*Conforme preconizado no art. 3º da Resolução nº003/2022, cabe aos profissionais de nível superior da equipe de referência da Proteção Social Básica – Centro de Referência*





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

00090

*de Assistência Social – CRAS, a responsabilidade pela concessão dos Benefícios Eventuais, podendo em casos específicos, os técnicos de nível superior da equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade também realizar a liberação do Benefício Eventual. Em ambas as situações descritas, deverá ser realizada a avaliação da situação social, familiar e econômica, com a emissão de um parecer técnico, após realização de atendimento social e/ou visita domiciliar.*

*E além, os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos na rede de serviços socioassistenciais do município.*

*Portanto, visando cumprir os dispositivos das mencionadas Leis, a Administração da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Licitações e Contratos, decidiram por realizar o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos.*

*Considerando à natureza do objeto, vislumbra-se desde logo a especificidade e a complexidade da execução do mesmo, bem como necessidade de prestação do serviço de forma continuada.*

*Com vistas à celeridade na execução dos serviços por parte das empresas credenciadas, preocupados com custos elevados devido aos deslocamentos, e visando fomentar o comércio local e de regiões próximas ao Município de Campo Magro.*

*Com vistas a melhor aplicabilidade dos recursos públicos, sugere quanto ao raio de participação não exceder 15 km, uma distância superior a essa será desfavorável para a Administração, bem como para as empresas que irão se credenciar em nossos municípios para prestação do referido serviço, devido a alta constante nos reajustes de combustíveis*

*Considerando, que, quanto mais próximos da sede do município as empresas credenciadas estiverem, mais agilidade e rapidez serão executados o(s) atendimento(s) ao(s) solicitante(s) do pedido de Auxílio Funeral, ainda mais em um momento de fragilidade que a(s) família(s) se encontram.*

*Com efeito, entende-se não ser ponto restritivo. Com tal exigência e especificidade do serviço citado, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame, a menção do raio de participação não se restringe o universo de competidores somente do Município de Campo Magro/PR, pelo contrário, percebe-se que neste raio de 15km da sede do Município encontram-se alguns Municípios ao redor, inclusive de grande porte, até mesmo a capital do Estado Paranaense com muitos bairros valendo citar, segue outros exemplos e regiões alcançadas:*

1- Curitiba/PR;

- Bairros: Butiatuvinha, Santa Felicidade, Campo Comprido, Orleans, São Braz, São João, Santo Inácio, Mossunguê, Cascatinha.

2- Campo Largo/PR;

3- Almirante Tamandaré/PR;

CP



*Portanto, não violando assim a isonomia dos participantes, insta salientar que no raio proposto encontram-se diversas empresas especializadas no ramo. A intenção dessa administração é evitar uma possível oneração do futuro certame, tanto para a licitante, para as empresas que virão para o credenciamento, bem como as famílias atendidas.*

*Portanto, visando à eficácia da execução do contrato, todos os pontos destacados contribuem para uma boa interatividade do profissional com a população alvo dos serviços.*

*Portanto, considerando que no âmbito da Política de Assistência Social está aprofundado desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos socioassistenciais, como já citados nessa justificativa.*

*Considerando que o sepultamento possui regramento ligado ao direito de personalidade e proteção à dignidade humana.*

*Considerando que não é só facultado à Administração, mas é seu dever, a escolha da proposta e método mais vantajoso, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica, e também visando à locomoção e logística dos envolvidos no certame. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, e demais indicativos, abdicar de requisitos mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade e/ou ineficaz.*

---

## **2. EMBASAMENTO LEGAL**

---

**2.1** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMAS - Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.

**2.2** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2019, conforme reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e,

**2.3** Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**2.4** Considerando a Lei Municipal nº 1084/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

---

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

---

**3.1** Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, que estejam instaladas **em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros** de distância da Sede Prefeitura Municipal de Campo Magro, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

**3.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 00092
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.3 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

#### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único laçado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

4.2 **Ou ainda**, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

4.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitação.



**4.5** A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

**4.6** Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

**4.7** Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

**4.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

**4.9** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

### **5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II.**

### **5.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

I - **Ato constitutivo:** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, quando for o caso. Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto do presente edital.

II - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

### **5.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

II - **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva** com efeitos de **Negativa de Débito** com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva** com efeitos de **Negativa de Débito** com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

V - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou de **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego, se outro prazo não constar do documento.

### 5.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

I - **Alvará de Funcionamento** do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - **Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

### 5.5 Apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

I - **Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II - **Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no **Anexo IV**.

III - **Declaração de Ausência de Parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 - TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

## 6. DA PROPOSTA

**6.1** Os valores estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**6.2** O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para atendimentos definidos neste edital.

---

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

---

**7.1** Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

**7.2** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**7.3** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

**7.5** Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**7.6** Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

---

## **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

---

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

**8.1** Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

**8.2** As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

8.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

00096 8.4 As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, seja, documentos faltantes, certidões vencidas, assinaturas e etc, terão a oportunidade de enviar/protocolar novamente toda a documentação, respeitando o prazo de vigência do edital.

8.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.7 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

8.8 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

---

### 9. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

---

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

9.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Contrato.

9.3 O critério para a ordem dos contratos e das escalas das Funerárias Credenciadas se dará pela ordem de data de habilitação das documentações pela Comissão de licitações do Município de Campo Magro, ou seja, obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

---

### 10. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

---

10.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias úteis a partir de sua publicação, compreendendo o período de 22/07/2022 à 18/08/2022, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

10.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

**10.4** O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

**10.5** É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

**10.6** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

**10.7** A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar e João Maria Lima**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**10.8** O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

---

## **11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

**11.2** A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

**11.3** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO  
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.  
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76  
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA  
- No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2022/ PM CAMPO MAGRO/PR.

00098

11.4 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

11.5 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
07	01	3.3.90.39	0000	2.018
07	01	3.3.90.39	0510	2.018
07	02	3.3.90.39	0000	2.022

11.6 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

12.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

00099

**13.1** Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

**13.2** A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

**13.3** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**13.4** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**13.5** O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**13.6** Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

**13.7** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

**13.8** Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

**13.9** Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**13.10** Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

**13.11** A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

**13.12** Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

**13.13** Fazem parte integrante deste edital:

9



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VI – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 20 de Julho de 2022.



**Elaine Proença Erdeman**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário
01	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens:</p> <p>Urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus <u>tamanho adulto</u> (aproximadamente 2,00 x 0,70 x 0,30m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com <b>garantia de peso de 110kg</b>, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT.</p> <p>Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas.</p> <p>Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento.</p> <p>Parâmetros de acordo com o credo religioso, e livro de registro de presença.</p> <p>Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana.</p>	Unidade	R\$ 955,68
02	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens:</p> <p>Urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus <u>tamanho infantil</u> (aproximadamente 0,80 x 0,40 x 0,20m), compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e</p>	Unidade	R\$ 695,24



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

00102	<p>grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT.</p> <p>Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas.</p> <p>Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento.</p> <p>Parâmetros de acordo com o credo religioso, e livro de registro de presença.</p> <p>Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana.</p>		
03	<p>Auxílio funeral dentro do município de Campo Magro, contendo os seguintes itens:</p> <p>Urna mortuária sem visor confeccionada em madeira de pinus <u>tamanho adulto (aproximadamente 2,10 x 0,85 x 0,60m)</u>, compatível com idade/tamanho, fundo em madeira de alta resistência com 18mm de espessura no mínimo, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, <b>com garantia de peso de 190kg</b>, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, seis alças fixas, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em forro e babado de TNT,</p> <p>Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), 1 véu e 2 velas.</p> <p>Serviço de preparação do corpo: higienização, corte de cabelo e unhas, curativos, maquiagem e tamponamento.</p> <p>Parâmetros de acordo com o credo religioso, e livro de registro de presença.</p> <p>Translado desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana.</p>	Unidade	R\$ 1.108,80

2.1 A estimativa de consumo foi realizada com base nos quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, sendo 35 (trinta e cinco) unidades para o item 01, 10 (dez) unidades para o item 02 e 10 (dez) unidades para o item 03.

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preço constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo, tendo como base o quantitativo informado no item 2.1.

GP



**3. FISCAL DO CONTRATO**

00103

3.1. Os Fiscais responsáveis pelo contrato serão:

- **Sr. Eber Rafael Korevaar – matrícula 2505.**
- **Sr. João Maria Lima – matrícula 2612.**

3.2. A fiscalização do serviço é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. EMBASAMENTO LEGAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMAS.**

4.1. Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.

4.2. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2019, conforme reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e,

4.3. Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

4.4. Considerando a Lei Municipal nº 1084/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços será efetuada de imediato de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, respeitando as condições estabelecidas.

5.2. A funerária ficará responsável em levar e trazer o (a) solicitante do Pedido até ao local do **Serviço Funeral do Município do sepultamento, para retirar a Guia de Sepultamento.**

5.3. **Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia e horário.**

5.4. O(s) encaminhamento(s) dos atendimentos à Funerária de plantão, que previamente será liberado(s) pela Secretaria de Assistência Social, acontecerá pelo horário do respectivo pedido de Auxílio Funeral enviado pela família, ou Técnico responsável e não pela hora do óbito.

5.5. Quando o pedido de auxílio funeral for para mais de 1 (um) da mesma família/ou do técnico responsável, ou seja, quando houver mais de 1 (um) óbito da mesma família o atendimento/auxílio funeral será para a mesma Funerária credenciada de plantão. Os critérios da Administração são visando à agilidade na execução do(s) serviço(s) e trazendo no mínimo de conforto aos familiares e amigos enlutados.

5.6. O pedido de auxílio funeral, assim que liberado pelo técnico responsável será encaminhado à Funerária da vez, caso a mesma não atenda as ligações por telefone/e-mail/whatsapp de plantão cadastrados na Secretaria de Assistência Social, será encaminhado o pedido para a próxima funerária da vez. Os critérios da Administração são visando à agilidade na execução do(s) serviço(s) e trazendo o mínimo de conforto aos familiares e amigos enlutados.

## 6. CRITÉRIOS DAS ESCALAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O critério para a ordem das escalas das Funerárias Credenciadas obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

6.2. Inicialmente, a forma de escala utilizada será a de envio de atendimentos às Funerárias Credenciadas por pedido.

**OBS:** As escalas poderão ser alteradas para que todas as Funerárias credenciadas possam prestar o serviço de Auxílio Funeral.

6.3. Fica a critério da Secretaria de Assistência Social decidir alterar as escalas dos plantões das funerárias, passando de pedido, para dias ou mês. Quando houver alteração da forma das escalas, todas as credenciadas serão devidamente comunicadas.

6.4. Em se tratado de escala mensal, serão informadas às funerárias qual será o mês ou meses previamente pela Secretaria de Assistência Social, seguindo sua escala/ordem nos respectivos meses subsequentes, não interferindo se o mês é de 30, 31 ou menos dias.

**OBS:** Quando a funerária credenciada da vez, atingir o saldo de Auxílios Funerais em seu respectivo contrato e plantão, será chamada a critério dessa administração a credenciada subsequente na escala das Funerárias, antecipando assim a escala.

## 7. GARANTIA

7.1. A garantia será referente aos objetos do descritivo desse pedido de projeto básico, com materiais resistentes para o manuseio e locomoção.

7.2. No caso de reprovação dos objetos, bem como, da execução dos serviços, a substituição, reparação, correção, remoção, ou pronunciamento de retratação sobre determinado assunto verificado e apontado pelo(s) fiscal(s) do contrato, deverá ocorrer "**imediatamente**", por se tratar de atendimento de benefício eventual, para famílias que se encontram em **Vulnerabilidade Social**.

7.3. Devendo, as empresas, cumprir com todos requisitos de qualidade e atendimento, bem como das garantias dos itens do presente termo de referência.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo será de 12 meses.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS



- 9.1. Efetuar a entrega dos bens, bem como a execução dos serviços nas condições, prazos, ao responsável do pedido do auxílio funeral indicado pela Administração/Fiscal(s)/ou responsável de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2. A nota fiscal eletrônica poderá ser enviada em até 5 (cinco) dias posteriores ao sepultamento, constando detalhadamente o preço, modelo, tipo, prazo de garantia;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou retratar, às suas expensas, **“imediatamente”**, por se tratar de atendimento de benefício eventual, para família que se encontra em **Vulnerabilidade Social**.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Projeto Básico;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Projeto Básicas;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Receber provisoriamente o material/serviço;
- 10.2. Encaminhar o responsável pelo pedido de auxílio funeral, indicando a Funerária credenciada da vez.
- 10.3. Comunicar previamente as Funerárias referentes à data de início dos respectivos plantões.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das Credenciadas, através de servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/OBRIGAÇÃO DAS CREDENCIADAS**



**11.1** Ficam por responsabilidade das Funerárias Credenciadas, nos finais de semana e feriados, do respectivo mês de plantão, receber os documentos do falecido, bem como da pessoa/familiar de primeiro grau, requisitante do pedido de auxílio funeral.

**Documentos mínimos exigidos:**

- a) Comprovante de residência do Município Campo Magro do falecido e do solicitante.
- b) Certidão de casamento, caso o solicitante seja o esposo(a).
- c) RG e CPF do falecido e do solicitante.

**OBS:** Os documentos citados são de parentes de primeiro grau, salvo excepcionalidades.

**OBS:** Na comprovação dos comprovantes para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.

**12.1** Ficam por responsabilidade da Funerária do Plantão de encaminhar na segunda-feira subsequente ao final de semana/feriado, do respectivo mês de plantão, os documentos solicitados.

### **13. VALOR PARA PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA**

**Valor a ser cobrado pelo serviço “Tanatopraxia”, quando for necessário:**

**13.1** Os valores da Tanatopraxia não serão custeados pela Prefeitura do Município de Campo Magro.

**13.2** Os valores da Tanatopraxia não poderão ser pagos pelo solicitante do Auxílio Funeral.

**13.3** O serviço de “Tanatopraxia” não será obrigatório, ficando a critério dos familiares do beneficiário do auxílio funeral.

**13.4** Foram realizadas pesquisas de mercado e orçamentos de empresas especializadas para obter a média dos valores do serviço de “Tanatopraxia” **nos atendimentos encaminhados dos munícipes que solicitam o auxílio funeral na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**13.5** O valor máximo a ser cobrado pelo serviço de “Tanatopraxia” será de **R\$ 1.211,78 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e oito reais).**

**13.6** As empresas funerárias credenciadas ficam sujeitas a prestar relatórios dos serviços executados de Tanatopraxia, ligados ao Auxílio Funeral do Município de Campo Magro.

### **14. CRITÉRIOS PARA DESCRENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS**

**14.1.** Por recomendação, visando uma melhor execução dos serviços, já vista que se trata de munícipes/famílias em vulnerabilidade social, as empresas Funerárias credenciadas ficam passíveis de Processo Administrativo e possível descredenciamento, inabilitadas para a execução dos serviços enquanto perdurar a vigência do Contrato, quando:



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

00107

- Através de notificação, por intermédio do fiscal do contrato, encontrar alguma irregularidade que submeta os familiares a quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.
- Através de 1 (um) notificação, quando por intermédio do fiscal do contrato, encontrar irregularidades nos serviços executados, como também nos objetos do referido pedido.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**15.2.** A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

**15.3.** Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

9



ANEXO II

00109

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2022.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de Auxílio Funeral, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2022**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº **02/2022**.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



---

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2022.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

00110

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

---

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2022.**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

## ANEXO VI

00112

### MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022,

**QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRENCIADA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2022**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº XX/2022**, conforme as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ XXXXXX (XXXXX)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXX	Unidade	XX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	Unidade	XX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	Unidade	XX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

00113

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
07	01	3.3.90.39	0000	2.018
07	01	3.3.90.39	0510	2.018
07	02	3.3.90.39	0000	2.022

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 02/2022, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 00112
- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
  - 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - 5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
  - 5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **Chamada Pública 02/2022** estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
  - a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.



e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

# Prefeitura Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 02/2022** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº XX/2022**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

00116

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

\_\_\_\_\_  
**MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**

Secretária Municipal de Ação Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
RG.

Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 20 de Julho de 2022.



Elaine Proença Erdeman  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**  
**CRENCIAMENTO**

00118

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 20 de Julho de 2022.

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**F081EA7F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2022. Edição 2566

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/07/2022

00120

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003754/2022

Número do processo: 0003754/2022  
Solicitação: 14502 - CREDENCIAMENTO  
Número do documento:  
Requerente: 1019071 - FUNERARIA SAO JOSE CAMPO MAGRO LTDA  
Beneficiário:  
Endereço: Rodovia GUMERCINDO BOZA Nº 13.890 - 83535-000  
Complemento: ALV 0137/2020  
Loteamento: SAMAMBAIA  
Telefone: (41) 99280-8257  
E-mail: fiaviojr\_adao@hotmail.com  
Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Protocolado por: Mariel Fabiano  
Situação: Não analisado  
Protocolado em: 22/07/2022 11:23  
Súmula:  
Observação:

Número único: 672.6TF.2F5-91  
Número do protocolo: 132083  
CPF/CNPJ do requerente: 39.613.247/0001-19  
CPF/CNPJ do beneficiário:  
Bairro: MATO LIMPO  
Município: Campo Magro - PR  
Fax: (41) 3677-5600  
Notificado por: E-mail  
Atualmente com: Mariel Fabiano  
Em trâmite: Sim  
Previsto para:  
Procedência: Externa  
Concluído em:  
Prioridade: Normal

Mariel Fabiano  
(Protocolado por)

FUNERARIA SAO JOSE CAMPO MAGRO LTDA  
(Requerente)

Hora: 11:24:00





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE CAMPO MAGRO**

00121



## REQUERIMENTO

SENHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Gumeriana São José

CPF/CNPJ: 39613247000119 RG: \_\_\_\_\_

FONE: (41) 36775600 CELULAR (41) 995059101

RUA: Gumeranda Braga N° 13890

BAIRRO: Mato Limpo MUNICÍPIO: Campo Magro

INSCRIÇÃO MUN/INDICAÇÃO FISCAL: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REQUER: Entrega de envelope  
chamada pública nº 02/2022  
Edital de credenciamento

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

CAMPO MAGRO, 21 DE Julho 2022

  
GEPAR

Joseli Aparecida Ferreira  
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
PROCOLO  
GERAL EM  
22 JUL 2022  
04

00122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRATIVO DA PRESTACÃO DE SERVIÇOS  
DEPARTEAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NO ME  
JOSELI APARECIDA FERREIRA

LOC. EMISSÃO / DATA DE EMISSÃO / ANO  
0000000-0 0 0000

CPF  
028.803.979-03 01/03/1979

PLACA  
FRANCISCO JOSÉ  
FERREIRA  
LUIZA BATISTA FERREIRA

IDENTIFICADORA  
04137124778 1070572032 08/02/2007

RESERVAÇÕES

JOSELI APARECIDA FERREIRA

ASSIGNATURA DO PORTADOR  
CURITEBA, PR DATA DE EMISSÃO  
10/05/2022

ASSIGNATURA DO VEÍCULO  
PARANÁ

03685762886  
9294170002

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2387112687

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2387112687



00123

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="39613247000119"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
<input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 3143071923 ([Logout](#))

4  
x